



Portaria N.º 042, de 22 de setembro de 2025.

Dispõe sobre exclusão da parcela de Insalubridade a partir do mês de setembro em desfavor do servidor segurado do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva (IPSJON).

O Diretor Presidente do IPSJON - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de João Neiva, no uso regular de suas atribuições legais;

Considerando a documentação enviada pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ao IPSJON a saber: 1. Termo de Comunicação de Diligência 00720/2025-3 2. Decisão SEGEX 627/2025; 3. Instrução Técnica Preliminar 00582/2025-9;

Considerando a Instrução Técnica Preliminar - 3. "DOS INDÍCIOS DE IRREGULARIDADES, baseado nas fls. 17 e 18 do evento 38 foram fixados os proventos incluindo a parcela de Adicional de Insalubridade no percentual de 40% no qual solicita -se a retificação dos proventos excluindo a referida parcela de insalubridade, conforme art.29 da IN 31/14 c/c art.135, IV da Lei Complementar Estadual 621/12 e artigo 389, IX do Regime Interno do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

RESOLVE:

Art. 1º - Exclusão na folha de pagamento da parcela de insalubridade do segurado Sr. MARCO ANTONIO TEIXEIRA POSSATO, a partir de setembro/2025, conforme determinação do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo.

Art. 2º - Determina ao Setor de Recursos Humanos do IPSJON, a viabilização conforme Art. 1º desta Portaria.

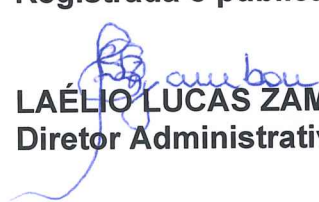
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala da Presidência, em 22 de setembro de 2025.


MARCOS ANTÔNIO DO NASCIMENTO
Diretor Presidente

Registrada e publicada, em 22 de setembro de 2025.


LAÉLIO LUCAS ZAMBON
Diretor Administrativo e Financeiro.